

PROJETO BÁSICO ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA Nº 09/2016 – GESET - EMATER-DF

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 47 – Serviços de Comunicação em Geral.
----------------------------	---

1– DO OBJETO:

- 1.1 Contratação da Empresa ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, por empreitada de preço unitário, para a comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos, convencionais e adicionais, nas modalidades: nacional e internacional, que serão disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também, a carga em máquina de franquear;
- 1.2 Prestação de serviços de entrega de carta, impressos, porte pago, devolução garantida, carta/cartão e envelope encomenda Resposta, SEED – Serv. Especial de Entrega de Documentos, Impresso especial, Transmissão de Telegrama via Internet e fonado, Encomenda PAC;
- 1.3 Prestação de serviços de carta e encomenda SEDEX nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais e outros disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, tais como: Guia Postal Brasileiro – GPB, Selos, Caixas de Encomendas, Envelopes, Telegramas Pré-Taxado, etc.

2– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Fornecer previamente à EMATER-DF as informações e critérios necessários ao fiel cumprimento do constante deste Projeto Básico;
- 2.2 Emitir os Cartões de Postagem aos credenciados pela EMATER-DF a utilizarem os serviços previstos neste Projeto Básico;
- 2.3 Estabelecer, de comum acordo com a EMATER-DF, as Agências que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;
- 2.4 Providenciar junto à EMATER-DF as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços;
- 2.5 Restituir à EMATER-DF, endereço indicado, os Comprovantes de Entrega relativos aos objetos distribuídos, os ARs correspondentes aos objetos entregues, bem como os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante, na forma regulamentar;
- 2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação, ou sua Dispensa;



- 2.7 Prever, toda e qualquer mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação vigente;
- 2.8 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas com a contratante;
- 2.9 Responder, perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- 2.10 Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767 de 16/02/2011);
- 2.11 Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003, bem como valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei nº 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86 (MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- 2.12 Demais obrigações previstas no Termo de Contrato.

3– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados;
- 3.2 Manter servidor da GESET – Gerência de serviços Gerais e Transportes – como encarregado pelos contratos entre a EMATER-DF e a ECT, para acompanhar a execução do contrato e comprovar eventuais irregularidades;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes;
- 3.4 Informar à ECT os seus representantes credenciados para utilizarem os serviços previstos no Contrato que será firmado, para que essa possa providenciar a emissão dos cartões de Postagem;
- 3.5 Estabelecer, de comum acordo com a ECT, as Agências que serão credenciadas para a prestação dos serviços;
- 3.6 Especificar, na hipótese de não serem utilizados todos os serviços oferecidos, aqueles que forem de seu interesse;



- 3.7 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela ECT, quanto a peso, dimensões, endereçamento, com a utilização do CEP e demais normas, previamente informadas pela ECT;
- 3.8 Indicar nos objetos, no caso de postagem de correspondências e encomendas SEDEX e normal em grande quantidade, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu averso, a respectiva chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações: dados fixos: nome do serviço e marca Correios; campo para os dados variáveis: números e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da EMATER-DF;
- 3.9 Para a postagem de impressos, em grande quantidade, deve ser utilizado o serviço de Porte Pago;
- 3.10 Para tais postagens deve ser observado o plano de triagem estabelecido pela Diretoria Regional de postagem;
- 3.11 Obedecer à padronização e às normas estabelecidas pela ECT para os serviços de porte Pago, Devolução garantida, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta para os quais são fornecidas pela ECT, as chancelas padrão de franqueamento, em meio eletrônico, específica para cada serviço;
- 3.12 Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão de postagem;
- 3.13 Assinar, quando da utilização dos serviços, o documento previsto para o faturamento;
- 3.14 Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos;
- 3.15 Manter a ECT informada, através de carta, do endereço para apresentação de faturas;
- 3.16 Demais obrigações previstas no Termo de Contrato.

4– DO PREÇO DE REAJUSTE:

- 4.1 A EMATER-DF pagará à ECT os preços estabelecidos para cada tipo de serviço e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, vigentes na data da prestação dos serviços;
- 4.2 Os preços de serviços e produtos tratados neste Projeto Básico serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das tarifas de cada serviço.

5– DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado, observando disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;



- 5.2 A ECT deverá apresentar à EMATER-DF, para efeito de pagamento, as faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem;
- 5.3 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá apresentada pela ECT, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:
- 5.3.1 Reclamação apresentada sem o pagamento, admitida somente antes da data do vencimento:
- a) Se procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;
 - b) Se improcedente, a EMATER-DF pagará a fatura, mais os acréscimos legais, se for o caso.
- 5.3.2 Reclamação apresentada com a fatura paga, se procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1 O prazo de duração do Contrato a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, **dispensada a exigência de garantia.**

7- DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MÉDIO DIÁRIO	QTD DE DIAS	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Vide item 1 - "DO OBJETO"	13,70	365	5.000,00
Total Estimado				5.000,00

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Esclarecimentos, no que diz respeito aos serviços a serem prestados, poderão ser obtidos com o senhor **Cleber Mendes dos Santos**, através do telefone (61) 3311-9331, Gerente de Serviços Gerais e Transportes da EMATER-DF;
- 8.2 A ECT deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER-DF, CNPJ 00.509.612/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.331793/001-57;
- 8.3 **O contrato entrará em vigor a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite máximo fixado no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;**



- 8.4 Para a celebração de Termo Contratual, fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, apresentar a qualificação do responsável pela assinatura do contrato, devendo esta, preferencialmente, vir expressa na proposta.

Brasília, 24 de fevereiro de 2016.

MAGNÓLIA RODRIGUES DA SILVA
Setor de Compras

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio

CLEBER MENDES DOS SANTOS
Gerência de Serviços Gerais e Transportes GESET
Unidade Requisitante